Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Câm. Nº 140/2005

Erechim, 05 de Dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05/12/2005
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 114/2005,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N°. 3.906, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 114/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N°. 3.906, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º, da Lei n°. 3.906, de 23 de Novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O crédito autorizado no artigo anterior será compensado com a redução da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01.031.00012.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. (NR)"

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de alterar o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 3.906, de 23 de Novembro de 2005, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicamos que, devido a um erro de digitação da Secretaria Municipal da Fazenda, a dotação orçamentária da referida lei está incorreta. A alteração visa corrigir o erro. O que muda é apenas o código da dotação: de 010100312.003 para 01.031.00012.001.

Ante o exposto, pedimos escusas, e contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal